AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2026

DISPENSA ELETRÔNICA 029/2026

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021, Art.75, inciso II; Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023; e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de fibra óptica apagada entre o Palco do Polo Pina e o telão de transmissão do Polo Acaiaca, durante o Réveillon Recife 2027, visando garantir a infraestrutura de conectividade necessária à transmissão de dados e à integração dos sistemas e equipamentos utilizados na operação do evento.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2026 , às 15 horas e 00 minutos
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2026 , às 14 horas e 59 minutos
INÍCIO DA DISPUTA: 01/12/2026 , às 15 horas e 00 minutos
TÉRMINO DA DISPUTA:01/12/2026 , às 16 horas e 00 minutos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL - https://licitar.digital/

E-MAIL:CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, por meio da Secretaria de Turismo e Lazer (SETURL), Gerência Administrativa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto desta dispensa a contratação da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de instalação de fibra óptica apagada entre o Palco do Polo Pina e o telão de transmissão do Polo Acaiaca, durante o Réveillon Recife 202, visando garantir a infraestrutura de conectividade necessária à transmissão de dados e à integração dos sistemas e equipamentos utilizados na operação do evento.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma Licitar Digital e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.2. **DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS**

1.2.1. A contratação será composta pelo item abaixo discriminado, que integrará o Lote Único, observadas as especificações, unidades de fornecimento, quantidades e preços estimados, conforme pesquisa de preços e demais documentos constantes do processo administrativo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	**CADUM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**
1	493	Prestação de Serviços de Fornecimento, instalação e manutenção de **"Fibra Óptica"**, de alta velocidade, 10 Gigabits por segundo para interligação dos polos contemplados no Reveillon da Cidade do Recife 2026/2027 unindo o Palco do Polo Pina ao telão do Polo Acaiaca e transmitindo em tempo real nos telões de alta resolução (HD) de som e imagens, instalados nos respectivos pontos. **Dimensão aproximadamente 3,5 km.**	UNID	01

1.2.2. Os valores indicados constituem os preços estimados pela Administração para fins de processamento da Dispensa Eletrônica, julgamento das propostas e verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado.

1.2.3. Os preços estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços constante dos autos do processo administrativo, realizada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

1.2.4. As especificações técnicas detalhadas, características, requisitos, condições de fornecimento e demais elementos necessários à adequada identificação do objeto encontram-se no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

1.2.5. O valor estimado da contratação não obriga a Administração à contratação pelo referido montante, devendo ser observado, para fins de julgamento e adjudicação, o

preço global do lote efetivamente obtido no procedimento, desde que compatível com os valores aceitáveis pela Administração.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife e consignadas no orçamento em vigor.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema da Plataforma Licitar Digital, disponível em https://licitar.digital/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Cidade do Recife responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Ficam impedidos de participar deste procedimento de contratação:

3.2.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.2.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente procedimento de contratação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DO ACOLHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento, observados a forma e o período de acolhimento fixados neste Aviso.

4.2. O valor da proposta deverá ser consignado no sistema eletrônico, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, encargos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, além das demais declarações exigidas pela Plataforma Licitar Digital e por este Aviso:

4.3.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;;

4.3.2. o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes deste procedimento;

4.3.3. a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.3.4. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando cabível; e

4.3.5. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Aviso.

4.6. O fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

4.7. O prazo de validade da proposta será o estabelecido no preâmbulo deste Aviso, contado da data de abertura do procedimento.

5. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

5.1. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, o procedimento será aberto automaticamente pelo sistema eletrônico.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Durante o período da fase de disputa previamente fixado neste Aviso, os fornecedores poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando estabelecido.

5.4.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lance durante a fase de disputa, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6. DO ENCERRAMENTO AUTOMÁTICO E DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1. Imediatamente após o término do período estabelecido neste Aviso para a fase de disputa, o procedimento será encerrado automaticamente pelo sistema eletrônico, sem prorrogação, tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.2. Encerrado o procedimento, o sistema ordenará e divulgará as propostas e/ou os lances em ordem crescente de classificação.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA

7.1. Encerrado o procedimento, concluída a ordenação das propostas e/ou lances, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar no lote atende às condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros aplicáveis.

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar no lote quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço global ofertado em relação ao valor máximo estipulado para o lote neste Aviso e em seus anexos.

7.5.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.5.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

7.6.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.6.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

7.6.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

7.7. Será desclassificada a proposta que:

7.7.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

7.7.2. contiver vícios insanáveis;

7.7.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. com valor unitário ou global manifestamente inexequíveis

7.7.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

7.7.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, o Agente de Contratação deverá promover diligência para que o fornecedor demonstre a viabilidade dos preços ofertados antes de eventual desclassificação.

7.8.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. Se, após a análise da proposta mais bem classificada no lote, o preço global permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou o desconto ofertado for inferior ao mínimo eventualmente estabelecido, será realizada negociação, na forma do item seguinte.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. A negociação, quando necessária, será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais fornecedores.

8.2. O Agente de Contratação encaminhará contraproposta ao fornecedor classificado em primeiro lugar no lote, quando sua proposta global permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou o desconto ofertado for inferior ao mínimo eventualmente estabelecido, buscando condições mais vantajosas.

8.3. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados no lote, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta global permanecer acima do preço máximo definido para o lote.

8.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento e anexado aos autos do processo de contratação.

9. DA PROPOSTA READEQUADA

9.1. Definida a proposta vencedora, o órgão ou entidade solicitará, por meio do sistema, o envio da proposta readequada ao último lance ou ao valor final resultante da negociação e, se necessário, dos documentos complementares, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.1.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, mediante solicitação justificada do fornecedor apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e formalmente aceita pela Administração.

9.1.2. Quando o procedimento exigir planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou planilha de custos e formação de preços, ela deverá ser encaminhada pelo sistema com os valores readequados à proposta vencedora.

9.2. A não apresentação da proposta readequada ou dos documentos complementares no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, acarretará a desclassificação do fornecedor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO – AQUISIÇÕES DE ENTREGA IMEDIATA

10.1. Para fins deste Aviso, as aquisições são consideradas de entrega imediata, assim entendidas aquelas cujo prazo de entrega seja de no máximo 1 (um) dia corrido, contando a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação do setor responsável, em local por ele indicado e de acordo com as especificações estabelecidas, cabendo ao fornecedor arcar com todas as despesas decorrentes de eventual entrega em desacordo com as condições exigidas. Nas aquisições de entrega imediata, somente será exigida das pessoas jurídicas,

para fins de habilitação, a comprovação da regularidade fiscal federal e municipal, social e trabalhista, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa nº 05/2023.

10.2. Quando admitida a participação de pessoa física, será exigida, para fins de habilitação, a quitação com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa nº 05/2023.

10.3. A análise e a verificação das condições de habilitação ocorrerão após o julgamento da proposta, a eventual negociação e o recebimento da proposta readequada, em relação ao fornecedor mais bem classificado no lote. A verificação será realizada no Sistema de Fornecedores aplicável, inclusive no SICREF nas dispensas decorrentes de fontes próprias, bem como nos documentos disponibilizados no Licitar Digital, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, observado o disposto neste Aviso.

10.4. Havendo necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sistema de Fornecedores, o fornecedor mais bem classificado no lote será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

10.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.

10.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados na forma e pelo meio indicados pelo órgão ou entidade contratante na respectiva convocação.

10.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

10.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do procedimento; e

10.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos participantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, repetindo-se, no que couber, as etapas de julgamento, negociação, apresentação da proposta readequada e habilitação, até a apuração de proposta que atenda a este Aviso.

10.11. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atendidas as demais exigências aplicáveis.

10.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação justificada.

10.11.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.11.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, informando no chat do sistema a data e o horário para sua continuidade.

10.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar as condições de habilitação exigidas para a aquisição de entrega imediata, ou que apresentar a documentação em desacordo com este Aviso, ressalvadas as hipóteses de saneamento e diligência admitidas em lei.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação aplicáveis à aquisição de entrega imediata, o fornecedor será declarado habilitado e vencedor.

11. DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

11.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I – republicar o procedimento; ou

II – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

11.2. O disposto nos incisos I e III do subitem anterior poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, a adjudicação será realizada por lote. A escolha da empresa vencedora se dará em razão da sua especialização no fornecimento dos itens, bem como por apresentar a melhor proposta de preço global por lote e atender a todas as exigências deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Aviso de Contratação Direta e nas demais legislações aplicáveis, sem prejuízo de eventual anulação da Nota de Empenho de despesa ou extinção do instrumento equivalente de contratação, quando cabível.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

13.2.1. der causa à inexecução parcial da contratação;

13.2.2. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. der causa à inexecução total da contratação;

13.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

13.2.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.6. não aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução da contratação;

13.2.9. fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

13.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação;

13.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.3. O responsável pelas infrações administrativas previstas neste Aviso ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A sanção de multa observará os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor da contratação celebrada diretamente, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens 16.2.2 a 16.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Recife pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens 16.2.8 a 16.2.12, bem como nas hipóteses previstas nos itens 16.2.2 a 16.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a competência exclusiva do Secretário Municipal competente, nos termos do art. 156, §6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.13. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão as competências estabelecidas na legislação municipal, inclusive a atuação da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, quando cabível, sem prejuízo das competências da autoridade sancionadora previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.14. As ocorrências verificadas durante o procedimento eletrônico que possam caracterizar infração administrativa serão registradas nos autos, inclusive mediante utilização dos registros, documentos, mensagens e ata da Plataforma Licitar Digital, e encaminhadas para apuração pela instância municipal competente.

13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

13.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão registradas nos sistemas municipais pertinentes, inclusive no SICREF, quando aplicável, e informadas aos cadastros nacionais legalmente exigidos, em especial o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observado o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13.18. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observado o procedimento previsto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

13.19. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observado o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

13.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta Dispensa Eletrônica será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de Termo de Contrato.

14.2. Integram a contratação, independentemente de transcrição, este Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor contratado e os demais documentos que componham o procedimento.

14.3. O fornecedor adjudicatário deverá aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. O objeto será fornecido em regime de entrega imediata, assim considerada a entrega em 1 (um) dia contado da ordem de fornecimento. O prazo específico, o local e as condições de entrega, bem como os critérios de recebimento provisório e definitivo, fiscalização, substituição de bens e demais condições de execução do objeto, serão os estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, quantidade, segurança, vícios, defeitos ou desconformidades do objeto fornecido.

15.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela adequada execução do objeto.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

16.2. Nas contratações enquadradas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contado da liquidação da despesa, observada a regulamentação municipal aplicável e suas alterações.

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, desconformidade do objeto ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Aviso e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela boa e perfeita execução do objeto e pelas despesas necessárias ao seu cumprimento.

17.2. Entregar os bens nas especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Aviso, no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo estabelecido pela Administração.

17.4. Atender às determinações regulares da fiscalização e prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração.

17.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e verificar sua conformidade com as especificações da contratação.

18.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, comunicando à Contratada as irregularidades verificadas e exigindo, quando cabível, a substituição, reparação ou correção dos bens desconformes.

18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

18.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo, forma e condições estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência.

18.5. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Aviso.

19. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19.2. A extinção da contratação não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis nem o dever de reparação integral de eventuais danos causados à Administração.

20. DOS ESCLARECIMENTOS

20.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do procedimento.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento.

20.3. Para a resposta dos esclarecimentos, o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente, quando necessário.

20.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da Plataforma Licitar Digital, disponível em https://licitar.digital/, e vincularão os participantes e a Administração.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção da contratação ou do instrumento equivalente, quando já formalizado.

21.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de contratação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

21.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

21.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta contratação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase do procedimento de contratação, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

21.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

21.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

21.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

21.11. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

21.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca do Recife - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.13. O presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos serão divulgados na Plataforma Licitar Digital, no Portal de Compras do Município do Recife e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observada a legislação aplicável.

21.13.1. O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente da contratação será divulgado e mantido à disposição do público no Portal de Compras do Município do Recife, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigida pela legislação aplicável.

21.14. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº

1. OBJETO, CLASSIFICAÇÃO, ITENS E QUANTIDADES

1.1. Constitui objeto desta dispensa a contratação da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de instalação de fibra óptica apagada entre o Palco do Polo Pina e o telão de transmissão do Polo Acaiaca, durante o Réveillon Recife 202, visando garantir a infraestrutura de conectividade necessária à transmissão de dados e à integração dos sistemas e equipamentos utilizados na operação do evento.

1.2. A adjudicação será realizada por lote único. A escolha da empresa vencedora se dará em razão da sua especialização na prestação do serviço, bem como por apresentar a melhor proposta de preço global por lote e atender a todas as exigências deste Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta.

1.3. Para fins de julgamento e adjudicação, os itens abaixo comporão o Lote único. Os códigos cadastrais, quantidades e valores estimados são os seguintes:

ITEM	CADUM/CADUS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	493	Prestação de Serviços de Fornecimento, instalação e manutenção de **"Fibra Óptica"**, de alta velocidade, 10 Gigabits por segundo para interligação dos polos contemplados no Reveillon da Cidade do Recife 2026/2027 unindo o Palco do Polo Pina ao telão do Polo Acaiaca e transmitindo em tempo real nos telões de alta resolução (HD) de som e imagens, instalados nos respectivos pontos. **Dimensão aproximadamente 3,5 km.**	und	01

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de instalação de fibra óptica apagada visa atender às necessidades de infraestrutura tecnológica do Réveillon Recife 2027, garantindo a conectividade entre o Palco do Polo Pina e o telão de transmissão do Polo Acaiaca. A instalação tem como finalidade assegurar a transmissão de dados, a integração dos equipamentos e a estabilidade da comunicação entre os pontos, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades técnicas e operacionais e para a qualidade da estrutura disponibilizada durante o evento.

2.2. A necessidade e o quantitativo deverão guardar compatibilidade com o Documento de Formalização da Demanda, o Plano de Contratações Anual – PCA e os demais documentos da fase preparatória, inclusive Estudo Técnico Preliminar, quando exigível pela regulamentação municipal.

3. MODELO DE EXECUÇÃO, PRAZOS E RECEBIMENTO

3.1. A execução dos serviços será realizada mediante solicitação da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, formalizada por meio de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O prazo para execução e conclusão dos serviços será até o dia 29 de dezembro de 2026, de modo a garantir a disponibilização da infraestrutura de conectividade em tempo hábil para a realização do Réveillon Recife 2027, conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria de Turismo e Lazer.

3.3. A execução deverá contemplar a instalação de fibra óptica apagada entre o Palco do Polo Pina e o telão de transmissão do Polo Acaiaca, incluindo os materiais, equipamentos, mão de obra e demais

recursos necessários ao pleno funcionamento da infraestrutura, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. Os serviços serão executados nos locais correspondentes ao Palco do Polo Pina e ao telão de transmissão do Polo Acaiaca, no Recife/PE, cabendo à CONTRATADA providenciar o transporte de materiais, equipamentos e equipe técnica necessários à execução dos serviços.

3.5. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação da instalação, da integridade da infraestrutura e da conformidade com as especificações técnicas exigidas, incluindo a realização dos testes necessários para comprovar o adequado funcionamento da conexão entre os pontos estabelecidos.

3.6. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou desconformidades na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar os reparos e as adequações necessárias, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, incluindo despesas com materiais, equipamentos, mão de obra e deslocamento.

3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão dos serviços e a verificação, pela equipe responsável da Secretaria de Turismo e Lazer, de que a instalação atende integralmente às condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente.

6.2. Compete à fiscalização acompanhar o fornecimento e serviço de instalação, bem como validar os comprovantes, verificar a correspondência entre o objeto ofertado e o contratado, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar o recebimento e encaminhar a documentação necessária à liquidação da despesa.

6.3. As comunicações ocorrerão preferencialmente por e-mail institucional ou pelos canais registrados no processo. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1. A seleção será realizada por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio da Plataforma Licitar Digital, observada a Instrução Normativa nº 05/2023 do Município do Recife e suas alterações.

7.2. 7.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, considerando-se o somatório dos valores dos itens que compõem o lote, desde que atendidas integralmente as especificações deste TR e do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Não será exigido atestado de capacidade técnica como requisito de habilitação. A Administração poderá solicitar catálogo, página oficial, declaração do fabricante/distribuidor ou outro documento idôneo para confirmar as características do plano e a legitimidade do fornecimento, como elemento de análise da proposta e do objeto.

7.4. Considerando o prazo de entrega de até 3 (três) dias úteis, aplica-se a regra de habilitação para entrega imediata prevista no art. 19 da Instrução Normativa nº 05/2023: das pessoas jurídicas será exigida a comprovação da regularidade fiscal federal e municipal, social e trabalhista; das pessoas físicas, quando admitidas, a quitação com a Fazenda Municipal.

7.5. Não serão exigidas visita técnica, amostra ou garantia de execução.

8. OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações essenciais da Contratada: executar os serviços de instalação de fibra óptica apagada entre o Palco do Polo Pina e o telão de transmissão do Polo Acaiaca, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência; garantir a qualidade, integridade e o adequado funcionamento da infraestrutura instalada; cumprir o prazo de execução estabelecido; realizar, sem ônus adicional para a Contratante, os reparos e as correções de eventuais falhas ou desconformidades identificadas; disponibilizar todos os materiais, equipamentos, mão de obra e recursos técnicos necessários à execução dos serviços; arcar com as despesas decorrentes da execução contratual; e manter as condições de habilitação exigidas durante a vigência da contratação.

8.2. Constituem obrigações essenciais da Contratante: fornecer à Contratada as informações necessárias à realização da entrega; indicar o local de recebimento e instalação dos materiais; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação; verificar a quantidade, a integridade e a conformidade dos cabos de fibra óptica com as especificações exigidas; comunicar à Contratada eventuais irregularidades identificadas; solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades; e efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

9. MEDIÇÃO, PAGAMENTO, VALOR ESTIMADO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A medição corresponderá à execução integral dos serviços de instalação de fibra óptica apagada entre o Palco do Polo Pina e o telão de transmissão do Polo Acaiaca, considerando a conclusão da instalação e a comprovação do adequado funcionamento da infraestrutura de conectividade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral do objeto, o recebimento definitivo dos materiais e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e na regulamentação financeira municipal

9.3. As despesas decorrentes da execução da aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Turismo e Lazer, consignadas no orçamento em vigor, conforme indicação em anexo

10. FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

10.1. A contratação poderá ser formalizada por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A aceitação ou retirada do instrumento equivalente observará o prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

10.2. O fornecimento do objeto deverá ocorrer integralmente, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, não havendo previsão de fornecimento continuado ou renovação automática da contratação.

10.3. Integram a contratação, independentemente de transcrição, este Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta, a proposta aceita e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
RENATO BARBOSA DE SOUZA
CPF: ***.920.384-87 **DATA:** 26/11/2026 14:14
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 013c48f8-3993-4d07-8cc5-3a110364a1c0
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)